



RESOLUÇÃO SEE Nº 4.524 DE 11 DE MARÇO DE 2021.¹

Institui o Prêmio “Escola Transformação” destinado a reconhecer as escolas públicas estaduais com destaque nos resultados de desempenho e fluxo escolar, cria o Índice Escola Transformação (Inest) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “Escola Transformação”, a ser concedido pela Secretaria de Estado de Educação (SEE) para as instituições de ensino público estadual que tiveram destaque nos resultados de desempenho e fluxo escolar nas seguintes etapas de ensino regular: ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental anos finais e ensino médio.

Art. 2º - O Prêmio “Escola Transformação” tem como objetivo reconhecer publicamente as práticas e experiências exitosas das unidades escolares no processo de melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º - A título da premiação em questão, fica instituído o Índice Escola Transformação (Inest), obtido por meio do produto de dois indicadores: indicador de fluxo escolar e indicador de desempenho, gerando um resultado por etapa de ensino.

§1º – O Inest será calculado três vezes ao longo do ano (Inest-1, Inest-2 e Inest-3), a cada avaliação de rede aplicada, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução.

§2º – As avaliações de rede previstas para serem aplicadas são: avaliação diagnóstica, primeira avaliação trimestral e segunda avaliação trimestral.

§3º – O indicador de fluxo escolar é calculado pela média harmônica das taxas de aprovação bimestrais dos anos de escolaridade de cada etapa de ensino, calculadas por meio da frequência e notas registradas no sistema Diário Escolar Digital (DED).

§4º – A taxa de aprovação bimestral do ano de escolaridade é calculada conforme detalhamento no Anexo I desta Resolução.

¹ Publicada no Jornal Minas Gerais de 12/03/2021, página 12, colunas 03 e 04; página 13, colunas 01, 02, 03 e 04.



§5º – O indicador de desempenho é calculado pela média entre as proficiências de língua portuguesa e matemática, colocadas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), nas avaliações de rede aplicadas, quais sejam: avaliação diagnóstica, primeira avaliação trimestral e segunda avaliação trimestral. Esse cálculo é realizado apenas para o último ano de escolaridade da etapa de ensino: quinto ano do ensino fundamental, nono ano do ensino fundamental e terceiro ano do ensino médio, conforme detalhamento no Anexo I desta Resolução.

§6º – O Inest será divulgado em portal específico a ser disponibilizado pela SEE após a realização de cada avaliação de rede, de acordo com calendário a ser divulgado por esta Secretaria.

Art. 4º – Serão distribuídos até 900 (novecentos) prêmios para as unidades escolares da rede estadual de ensino no período de um ano.

§1º - Serão realizadas três premiações em períodos diferentes do ano, com divulgação prévia das datas nos meios de comunicação da SEE.

§2º - Uma mesma unidade escolar poderá fazer jus a mais de uma premiação ao longo do ano, caso se enquadre nos critérios de elegibilidade e de obtenção do Prêmio.

Art. 5º – A primeira premiação do Prêmio “Escola Transformação” contará com até 300 (trezentos) prêmios destinados às unidades escolares que tenham obtido as melhores médias entre a taxa de participação dos estudantes na primeira avaliação diagnóstica do ano, calculada conforme o artigo 8º, e o índice de utilização pelos professores da plataforma online indicada pela SEE.

§1º – Para a primeira premiação, serão contabilizados para a taxa de participação os estudantes que estiveram presentes nos testes de todas as áreas de conhecimento avaliadas.

§2º – As unidades escolares localizadas em regiões sem acesso à internet poderão ser isentas do critério “utilização pelos professores da escola da plataforma online indicada pela SEE”, mediante declaração assinada pelo Gestor Escolar e validada pela respectiva Superintendência Regional de Ensino (SRE). Nesse caso, será considerada apenas a participação dos estudantes na avaliação diagnóstica.

§3º – O índice de acesso pelos professores à plataforma é calculado pela média dos percentuais semanais de acesso à plataforma online indicada pela Secretaria pelos professores de cada unidade escolar, durante o bimestre. Cada unidade escolar poderá acompanhar periodicamente o índice de acessos pelos professores à plataforma, por meio de painel que será disponibilizado pela Secretaria para esta finalidade.

§4º – Excepcionalmente, para a primeira premiação, o índice de acesso pelos professores à plataforma online indicada pela Secretaria corresponderá ao período de 1 (um) mês.



§5º – Serão destinados até 300 (trezentos) prêmios, na seguinte proporção: 60 (sessenta) para o ensino fundamental anos iniciais, 120 (cento e vinte) para o ensino fundamental anos finais e 120 (cento e vinte) para o ensino médio.

Art. 6º – A segunda premiação do Prêmio “Escola Transformação” contará com até 300 (trezentos) prêmios destinados às unidades escolares, por etapa de ensino, que tenham obtido os melhores resultados nas seguintes categorias:

I – maiores pontuações obtidas no Inest-2.

II – maiores variações percentuais positivas entre o Inest-1 e o Inest-2, considerando variação mínima de 1% (um por cento).

§1º – Para a categoria a que se refere o inciso I, serão destinados até 100 (cem) prêmios, na seguinte divisão: 20 (vinte) para o ensino fundamental anos iniciais, 40 (quarenta) para o ensino fundamental anos finais e 40 (quarenta) para o ensino médio;

§2º – Para a categoria a que se refere o inciso II, serão destinados até 200 (duzentos) prêmios, na seguinte divisão: 40 (quarenta) para o ensino fundamental anos iniciais, 80 (quarenta) para o ensino fundamental anos finais e 80 (quarenta) para o ensino médio.

§3º – Cada unidade escolar, para cada etapa de ensino, poderá ser premiada em somente uma das categorias. Assim, uma vez premiada em determinada etapa de ensino na categoria do inciso I, a referida etapa não participa da premiação destinada à categoria indicada no inciso II.

Art. 7º – A terceira premiação do Prêmio “Escola Transformação” contará com até 300 (trezentos) prêmios destinados às unidades escolares que tenham obtido os melhores resultados nas seguintes categorias:

I – maiores pontuações obtidas no Inest-3, por etapa de ensino.

II – maiores variações percentuais positivas entre o Inest-2 e o Inest-3, por etapa de ensino, considerando variação mínima de 1% (um por cento).

§1º – Para a categoria a que se refere o inciso I, serão destinados até 100 (cem) prêmios, na seguinte divisão: 20 (vinte) para o ensino fundamental anos iniciais, 40 (quarenta) para o ensino fundamental anos finais e 40 (quarenta) para o ensino médio;

§2º – Para a categoria a que se refere o inciso II, serão destinados até 200 (duzentos) prêmios, na seguinte divisão: 40 (quarenta) para o ensino fundamental anos iniciais, 80 (quarenta) para o ensino fundamental anos finais e 80 (quarenta) para o ensino médio.

§3º – Cada unidade escolar, para cada etapa de ensino, poderá ser premiada em somente uma das categorias. Assim, uma vez premiada em determinada etapa de ensino na categoria do inciso I, a referida etapa não participa da premiação destinada à categoria indicada no inciso II.



Art. 8º – A taxa de participação é a razão entre alunos que realizaram a avaliação e alunos matriculados.

§1º – O estudante é considerado presente para uma área de conhecimento avaliada se preencher ao menos três respostas da avaliação.

§2º – Cada unidade escolar poderá acompanhar a taxa de participação da avaliação por meio do portal Simave (Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública) durante a aplicação dos testes. No caso dos dados de estudantes que farão avaliações impressas, as escolas também poderão acompanhar a taxa de participação após a finalização da aplicação dos testes e lançamento no portal.

§3º – Para o cômputo dos alunos que realizaram a avaliação, será considerada a base de dados do último dia de lançamento de respostas no sistema.

§4º – As datas bases para extração dos dados para o cômputo dos alunos esperados para a avaliação de rede serão divulgadas no momento do planejamento de cada avaliação.

Art. 9º – Serão observados como critérios de elegibilidade das unidades escolares para a premiação:

I - taxa de participação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação de rede aplicada nos componentes de língua portuguesa e matemática e taxa de participação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na última avaliação de rede aplicada nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e Ciências da Natureza para o ensino fundamental e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências da Natureza e suas Tecnologias para o ensino médio.

II - índice de utilização pelos professores da plataforma online indicada pela SEE com valor igual ou superior a 80% no bimestre.

Art. 10 – Serão critérios de desempate os seguintes dados da última avaliação de rede aplicada, sucessivamente:

I - a taxa de participação da escola na avaliação, na etapa de ensino, considerando os estudantes presentes nos testes de todas as áreas de conhecimento avaliadas;

II - a taxa de participação total da escola, levando-se em consideração todas as etapas de ensino presentes nos testes de todas as áreas de conhecimento avaliadas;

III - o indicador de desempenho na etapa de ensino.

Art. 11 – Para fins de cálculo e de posterior seleção das unidades escolares, serão arredondados os valores dos seguintes indicadores considerando uma casa decimal:

I - taxa de participação dos estudantes nas avaliações de rede;

II - índice de utilização pelos professores da plataforma online indicada pela SEE;

III - percentual de variação do Inest;

IV - Índice Escola Transformação.



Art. 12 – As unidades escolares contempladas pela premiação serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e por meio do portal eletrônico da SEE.

§1º – O prazo para a interposição de recursos à SEE contra os resultados da premiação é de 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado final, publicado no DOEMG.

§2º – Os recursos deverão ser apresentados por meio de formulário a ser disponibilizado no momento de publicação dos resultados.

§3º – Havendo alteração da classificação geral das unidades escolares vencedoras dos prêmios por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

Art. 13 – Para o prêmio que trata o artigo 5º, será concedida certificação às escolas, não havendo premiação em valores financeiros. Para o ano de 2021, os prêmios que tratam os artigos 6º e 7º terão premiação em valor financeiro, por meio de transferência às Caixas Escolares das escolas.

§1º – O valor do prêmio que trata o artigo 6º será de R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada unidade escolar contemplada, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º – O prêmio que trata o artigo 7º será pago para cada unidade escolar em duas parcelas, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, da seguinte maneira:

- a) R\$100.000,00 (cem mil reais) a partir da divulgação do resultado das escolas premiadas no DOEMG;
- b) R\$100.000,00 (cem mil reais) após a divulgação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, caso se confirme o aumento no índice comparado ao resultado divulgado em sua edição anterior.

§3º – A escola cuja Caixa Escolar esteja impedida de receber recursos da Secretaria de Estado de Educação, devido a má conduta administrativa, será desclassificada da premiação.

Art. 14 – Para a execução do recurso, as escolas contempladas pela premiação receberão um portfólio de projetos pedagógicos, que será enviado pela SEE às respectivas Superintendências Regionais de Ensino (SRE), contendo um conjunto de ações que poderão realizar, de acordo com a legislação vigente, e deverão selecionar, com anuência do Colegiado Escolar, as ações que desejam implementar.

§1º – O repasse de recursos se dará por meio de termo de compromisso.

§2º – A anuência do Colegiado Escolar para escolha das ações do portfólio que serão implementadas na unidade escolar, deve estar em conformidade com o que rege a Resolução 4.188, de 2019.



§3º – Excepcionalmente, considerando as restrições de contato social devido à pandemia do novo coronavírus, a anuência do Colegiado Escolar deve ser realizada preferencialmente por meio de videoconferência ou por consulta via e-mail, ou ainda por aplicativos de mensagens (Exemplo: WhatsApp), observando essa ordem de prioridades.

Art. 15 – Nas escolas indicadas para o prêmio, as informações utilizadas no cálculo dos critérios de premiação, bem como dos critérios de elegibilidade, descritas dos artigos 3º ao 9º desta Resolução, poderão ser averiguadas pelo Serviço de Inspeção Escolar das SRE, com posterior emissão de relatório conclusivo.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, a escola será desclassificada da premiação, o recurso financeiro eventualmente recebido deverá ser devolvido e os possíveis responsáveis poderão ser responsabilizados.

Art. 16 – A fonte de custeio do prêmio será o Tesouro Estadual.

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2021.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º da Resolução nº 4.524/2021)

CÁLCULO DO ÍNDICE ESCOLA TRANSFORMAÇÃO

O Índice Escola Transformação (Inest) é calculado por meio da multiplicação de dois indicadores: indicador de fluxo escolar (F) e indicador de desempenho (D). Esse produto é calculado separadamente para cada etapa de ensino, havendo um resultado para: o ensino fundamental anos iniciais, o ensino fundamental anos finais e o ensino médio.

Na sequência, serão apresentados pormenorizados cada um dos indicadores que compõem o Inest.

1. Indicador de fluxo escolar (F)

O Indicador de fluxo escolar é calculado para as seguintes etapas do ensino regular:
- anos iniciais do ensino fundamental



- anos finais do ensino fundamental
- ensino médio

Estudantes matriculados em turmas multisseriadas, correção de fluxo e normal/magistério também são considerados no cálculo do indicador de fluxo.

Não entram no cômputo do indicador: matrículas de turmas de atividade complementar, atendimento educacional especializado, educação infantil, educação de jovens e adultos, educação profissional não integrada ao ensino regular e educação especial não integrante do ensino regular.

Esse indicador simula qual seria a taxa de aprovação caso o ano fosse finalizado ao final do bimestre. É calculado por meio da média harmônica das taxas de aprovação bimestral dos anos de escolaridade de cada etapa do ensino regular, registradas no sistema Diário Escolar Digital (DED).

A seguir, segue o detalhamento do cálculo da taxa de aprovação bimestral.

1.1. Taxa de aprovação bimestral

É o número percentual de estudantes aprovados do ano de escolaridade “X” até o último bimestre encerrado, dividido pelo total de estudantes matriculados no ano “X” para o mesmo período.

Cálculo: $[\text{apr}/\text{tot}] \times 100$

apr, tot = todos referentes ao ano de escolaridade de determinada etapa de ensino

A definição para o estudante ser considerado aprovado para o cômputo do Indicador de fluxo está listada a seguir:

- a) Para os anos iniciais do ensino fundamental, o estudante será computado como aprovado se obtiver frequência mínima de 75%.
- b) Para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, o estudante será computado como aprovado se os dois critérios seguintes forem alcançados até o último bimestre encerrado:
 - i - ter nota inferior a 60% dos pontos distribuídos em até três componentes curriculares obrigatórios, com exceção a arte, ensino religioso e educação física;
 - ii - ter frequência mínima de 75%.

Exemplo para o cálculo do indicador de fluxo:

Suponha que uma escola apresente as seguintes taxas de aprovação bimestral no ensino médio:

Ano de Escolaridade	Taxa de aprovação bimestral
---------------------	-----------------------------



1º ano do ensino médio	85,0%
2º ano do ensino médio	90,0%
3º ano do ensino médio	93,0%

O Indicador de Fluxo (F) para o primeiro bimestre será a média harmônica das taxas de aprovação bimestral, isto é:

$$F = \frac{3}{\frac{1}{85,0\%} + \frac{1}{90,0\%} + \frac{1}{93,0\%}} \cong 0,892$$

1.2. Indicador de desempenho (D)

O Indicador de desempenho (D) é calculado para os seguintes anos de escolaridade:

- 5º ano do ensino fundamental
- 9º ano do ensino fundamental
- 3º ano do ensino médio

Os estudantes participantes das avaliações de rede são aqueles enturmados no Simade (Sistema Mineiro de Administração Escolar), com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início da aplicação.

Não entram no cálculo do indicador de desempenho estudantes matriculados em turmas:

- turmas multisseriadas
- turmas de correção de fluxo
- EJA
- Normal/Magistério
- educação especial não integrante do ensino regular
- atividade complementar
- Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Esse indicador é obtido pela média padronizada da proficiência em língua portuguesa e matemática em determinada etapa avaliada, de modo que essa padronização é realizada para que o indicador esteja entre 0 (zero) e 10 (dez).

2.1 Proficiência média da avaliação de rede - língua portuguesa e matemática

Para o cálculo do D, faz-se necessário calcular, primeiramente, a proficiência média de cada componente curricular de modo que, cada escola terá 2 (duas) proficiências



médias, uma de língua portuguesa e outra de matemática, por etapa de ensino avaliada. Por consequência, uma escola que oferta as 3 (três) etapas do ensino regular apresentará um total de 6 (seis) proficiências médias. A proficiência média em uma componente é calculada a partir da média das proficiências dos estudantes da escola, para cada um dos componentes curriculares e para cada uma das etapas de ensino.

2.2. Padronização das proficiências médias

Uma segunda etapa do cálculo do indicador D consiste na padronização das proficiências, que é realizada com o objetivo de fazer com que essa dimensão de desempenho assuma valores entre 0 (zero) e 10 (dez). Para tanto, é preciso observar a seguinte tabela com os limites inferiores e superiores necessários para o cálculo:

Ano de escolaridade	Matemática		Língua Portuguesa	
	Sinf	Ssup	Sinf	Ssup
5º ano do EF	60	322	49	324
9º ano do EF	100	400	100	400
3º ano do EM	111	467	117	451

Fonte: Saeb 1997 - Inep/MEC

Onde:

Sinf = limite inferior da média de proficiência (língua portuguesa ou matemática) do Saeb 1997;

Ssup = limite superior da média de proficiência (língua portuguesa ou matemática) do Saeb 1997.

Observe abaixo a fórmula de cálculo para uma determinada etapa de ensino:

$$\text{Proficiência padronizada de LP} = \frac{\text{proficiência de LP na avaliação de rede} - \text{Sinf de LP}}{\text{Ssup de LP} - \text{Sinf de LP}} \times 10$$

$$\text{Proficiência padronizada de MT} = \frac{\text{proficiência de MT na avaliação de rede} - \text{Sinf de MT}}{\text{Ssup de MT} - \text{Sinf de MT}} \times 10$$

Onde:

LP = língua portuguesa

MT = matemática



Por exemplo, se os estudantes do 5º ano do ensino fundamental de uma escola alcançaram proficiência média em língua portuguesa de 206,5 pontos e 225,3 pontos em matemática, as proficiências padronizadas para essa escola seriam:

$$\text{Proficiência padronizada de LP} = \frac{206,5 - 49}{324 - 49} \times 10 = \frac{157,5}{275} \times 10 \cong 5,7$$

$$\text{Proficiência padronizada de MT} = \frac{225,3 - 60}{322 - 60} \times 10 = \frac{165,3}{262} \times 10 \cong 6,3$$

Com as proficiências padronizadas, é preciso, por fim, fazer a média das proficiências dos componentes curriculares por etapa de ensino avaliada e por escola.

$$D = \frac{\text{proficiência padronizada de LP} + \text{proficiência padronizada de MT}}{2}$$

Para o exemplo anterior, o indicador de desempenho dos anos iniciais da escola será igual a 6,0.

$$D = \frac{5,7 + 6,3}{2} = 6,0$$

3. Índice Escola Transformação (Inest).

Agora que devidamente calculados os indicadores de fluxo escolar e de desempenho, é possível realizar o cálculo do Inest, por etapa, da seguinte maneira:

$$\text{Inest} = F \times D$$

Tomando como exemplo o ensino fundamental anos finais (eff) da Escola “Y”, têm-se:

$$F = 0,87$$

$$D = 7,2$$

$$\text{Inest (eff)} = 0,87 \times 7,2 = 6,264$$

Ao longo do ano, para o Prêmio Escola Transformação de 2021, serão calculados 3 (três) Inests a partir do resultado das avaliações de rede aplicadas, considerando:



- i. Índice Escola Transformação 1 (Inest-1): calculado a partir dos resultados da avaliação diagnóstica, das informações sobre nota e frequência dos estudantes no primeiro bimestre.
- ii. Índice Escola Transformação 2 (Inest-2): calculado a partir dos resultados da primeira avaliação trimestral, das informações sobre nota e frequência dos estudantes no primeiro bimestre.
- iii. Índice Escola Transformação 3 (Inest-3): calculado a partir dos resultados da segunda avaliação trimestral, das informações sobre nota e frequência dos estudantes do primeiro e segundo bimestres.

Destaca-se que o Inest é calculado para cada etapa de ensino, portanto as unidades escolares participantes do Prêmio “Escola Transformação” poderão ter até 3 (três) Inests para cada avaliação aplicada, por exemplo: Inest-1 Anos Iniciais, Inest-1 Anos Finais e Inest-1 Ensino Médio.